



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços compreendendo formação, ensino e regência da Banda Marcial Municipal de Barra do Rio Azul e seu Corpo Coreográfico, trabalhando noções de musicalidade e demais assuntos temáticos relacionados à especialidade de cada grupo, sendo necessário dispor de 1 (um) professor de dança e 2 (dois) professores de música com uma carga horária de 4 (quatro) horas/aulas semanais. Atuação em programas e projetos da Secretaria Municipal da Cidadania.

Contratada: HARMONISA ARTE E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.878.391/0001-35, pessoa jurídica, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 857, bairro Consoladora, Getúlio Vargas – RS.

Preço: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 09.01.2076.3390.39.00.00.00.0002 (256) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo da Contratação: Até 31/12/2025.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação ante a necessidade e a oportunidade de contratação de profissional capacitado para desenvolvimento da modalidade artística no Município, para que as crianças, adolescentes e jovens possam desempenhar seus potenciais, elevando a autoestima, confiança, além de proporcionar diálogo com trabalhos em equipe.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do Artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de profissional artístico, para atuar no atendimento dos alunos da rede pública municipal, e Assistência Social.

Constitui-se em importante e necessária ferramenta de apoio no processo de ensino e aprendizagem, que irá qualificar de sobremaneira este processo, com ganhos mediatos e futuros.

O prestador dos serviços possui larga experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.



O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo Artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se para atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens do município, se tratando de uma importante e necessária medida.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de profissional artístico, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do Artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de fevereiro de 2025.

Fernanda Fiabani
Secretária Municipal da Cidadania